



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 285/2023

Concede aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais,

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por Idade** ao servidor **Acacio de Assis Ribeiro**, ocupando cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1006-7, Nível/Classe Salarial VIII, fundamentado no Art. 40, § 1º, III “b” da Constituição Federal – Art. 57 da Lei 3.589/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme o Art. 79 da referida Lei.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 1.077,91 (um mil e setenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, acrescido do valor complementar de R\$ 242,09 (duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos), totalizando R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), atendendo o disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo em atividade.

Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 18 de setembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM